



C0070191A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 10.764, DE 2018

(Da Sra. Mariana Carvalho)

Dispõe sobre a utilização de canudos biodegradáveis ou recicláveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-10345/2018.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a utilização de canudos biodegradáveis ou recicláveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares.

Art. 2º. Ficam os restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis, supermercados e similares, obrigados a disponibilizarem, a escolha dos consumidores, a opção de canudos biodegradáveis ou recicláveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa dar a possibilidade aos consumidores de optarem pela escolha do consumo de canudos biodegradáveis ou recicláveis ao invés de canudos de plástico em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, pretendendo assim, ser mais um instrumento de preservação do meio ambiente.

A vida útil de um canudo é de em torno 10 minutos, tempo em que geralmente é consumido uma bebida. Após isso, é descartado e pode levar até mil anos para se decompor completamente. Os canudos são apontados com grandes poluidores do meio ambiente, pois são feitos de polipropileno e poliestireno, materiais não degradáveis que, quando descartados de forma errada, se desintegram lentamente em pedaços menores que acabam sendo ingeridos animais e peixes, quando esses chegam aos rios e aos oceanos.

Uma pesquisa britânica da Fundação Ellen MacArthur divulgada no ano passado fez um grave alerta: se o uso de plástico continuar aumentando na atual proporção em todo mundo, em 2050 haverá mais plástico que peixes nos oceanos. Anualmente, de cinco a 13 milhões de toneladas de plástico são jogadas nos mares.

Segundo o Greenpeace, um total de 8 (oito) milhões de toneladas de plástico vão parar nos oceanos anualmente, ocasionando a morte de um milhão de aves marinhas e 100 mil animais marinhos todo ano.

Canudos plásticos contêm também bisfenol A (BPA), um produto químico que imita a atividade de hormônios, como estrógeno no corpo humano, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, além de doenças cardíacas.

É dever do legislativo propor políticas públicas voltadas a proporcionar um ambiente ecologicamente equilibrado. A presente proposição sugere a utilização em todos os estabelecimentos comerciais de canudos biodegradáveis ou recicláveis, cuja degradação demora em média dias, ou ainda papel reciclável ou material comestível, o que vai minimizar a degradação ambiental.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2018.

Deputada **MARIANA CARVALHO**
PSDB/RO

FIM DO DOCUMENTO